DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 632582924
Documento emitido em 26/09/2024 08:39:33.
Diario Oficial Executivo
Nº 11751 | 23/09/2024 | PÁG. 29
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data d

Curitiba 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Ju

Res. n.º 7.309/2023 – G

Delegação de Competência ao

RESOLUÇÃO N.º 6010/202

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da E** legais e considerando o contido no protocolado n. 21.780.228-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Marcos Antônio Moura da Silva, RG n.º 3.342.XXX-2, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 279, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109633/2024

RESOLUÇÃO Nº6043/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 175/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.227.156-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.227.156-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109636/2024

RESOLUÇÃO Nº6045/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.728.110-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG n.º 10.115.XXX-0/PR e Silmara Marcelino Pereira RG n.º 6.486.XXX-8/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente à Escola Estadual Professora Hilda Faria Franco – E.F., localizada no município de Rio Branco do Sul, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109471/2024

RESOLUÇÃO N.º 6053/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.009.792-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR e Flávio Guimarães Kalinowski, RG n.º 1.170.XXX-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição às servidoras Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.XXX-8 PR, Diana Maria Redmerski, RG n.º 6.239.XXX-0 PR e Cleusa Schmitz, RG n.º 4.492.XXX-1 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel: presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109480/2024

O N.º 6058/2024 - GS/SEED

Administrativo Disciplinar.

de Estado da Educação, no uso das atribuições

o protocolado n.º 18.948.978-1,

Administrativo Disciplinar, do protocolado acima

derando o retorno das informações solicitadas ao

dor.

vigor na data de sua publicação.

Curitiba 18 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

109451/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 347/2024-FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 34), a Informação PCG/PGE (Mov. 37) e o Despacho n.º 3273/2024 FUN/GABPRES (Mov. 46) dos Autos n.º 49/2023, Protocolo n.º 21.265.045-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ n.º 79.050.332/0001-30,** executora do Contrato Administrativo nº 206/2018 – FUNDEPAR, com fulcro nos artigos 15º, incisos II e III; 152, inciso IV todos da Lei Estadual n.º 15.608/07 a penalidade de MULTA compensatória no valor total de R$ 9.824,40 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), a serem ressarcidas pelas Garantias Contratuais respectivas conforme preceitua o art. 153, §§ 2.º e 3.º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de setembro de 2024.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

109475/2024

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 294/2023

Retificamos a **Portaria nº 294/2024 – FUNDEPAR**, publicada no DIOE nº 11.731 de 26/08/2024. "Ivete Keiko Samuko Carlos." **leia-se**: "Ivete Keiko Sakuno Carlos".

109303/2024

PORTARIA N.º 344/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 253/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n. º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n. º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.597.707-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em